



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.598

Resolve sobre prestação de contas
da República **Cosa Nostra**.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 267ª reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes do processo UFOP n.º 1.069/2012-46,

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da República estudantil federal **Cosa Nostra**, cujo parecer da Auditoria Interna da UFOP passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 25 de fevereiro de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

07 MAR 2014 - 011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria
Auditoria Interna



PARECER AUDITORIA INTERNA, Nº 02 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

ASSUNTO: Prestação de Contas - 2011/2012

PROCESSO: 1069-2012-0

INTERESSADO: Associação Cultural República Cosa Nostra.

1) INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna da UFOP recebeu o processo de prestação de contas acima referenciado para análise e emissão de parecer quanto a regularidade ou irregularidade, conforme art. 9º, § 4º da Resolução CUNI nº 1.150, de 31 de agosto de 2010.

Trata-se de prestação de contas do evento Carnaval Ouro Preto 2012, realizado no período de 17/02 a 21/02/2012 pela residência estudantil Associação República Cosa Nostra conforme Autorização/PROAD nº 021/2012 às fls.18. O objetivo é angariar fundos para realização de benfeitorias no imóvel sede da referida residência.

O processo apresenta folhas numeradas sequencialmente de 01 a 88. Dentre vários documentos, encontram-se as demonstrações das receitas e despesas (ANEXOS I, II, III), informações complementares (ANEXO IV), extratos da movimentação bancária, e comprovantes de despesas fls. 36 a 86.

Não consta no referido processo a data de entrega desta prestação de contas à REFOP - Associação das Repúblicas Federais de Ouro Preto, conforme disposto no Art. 2º da Portaria PROAD nº 553, de 13 de agosto de 2012.

2) ANÁLISE

A análise foi realizada nos documentos, apresentados no citado processo, com base no roteiro elaborado pela Unidade de Auditoria Interna e demais legislações aplicáveis.

Após a análise da documentação, identificamos várias inconsistências apresentadas a seguir. Ao final, recomendamos alguns procedimentos que poderão contribuir para adequada elaboração, formalização das futuras prestações de contas dos eventos.



2.1 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA.

Inicialmente, examinando a documentação apresentada, verificamos que além da solicitação para realização de evento em imóvel para a festa de carnaval (fls.02), consta outra solicitação com o parecer favorável da Associação das repúblicas Federais de Ouro Preto - REFOP para a realização de evento em 22/03/2012, com vistas a obtenção de fundos para a comissão de formatura do curso de Medicina (fls. 28). Não há prestação de contas específica para tal evento.

Prosseguindo em nossa análise, observamos que a documentação comprobatória das despesas realizadas é composta de fotocópias de notas de balcão (notinhas comuns), contratos de prestação de serviços (segurança, serviços de DJ, locação de materiais para festas), recibos, notas fiscais, cupons fiscais e pedidos.

Por se tratar de uma prestação de contas, sendo um dos objetivos a comprovação das despesas realizadas entendemos que várias dessas despesas não foram adequadamente comprovadas.

3) CONSTATAÇÕES

Relacionamos algumas constatações, a partir das (fls. 76 a 234) do referido processo:

I - Diversas notas de balcão apresentadas no processo como comprovantes de despesas são inadequadas para comprovação, pois não são documentos fiscais. Observamos que essas notas tiveram o preenchimento incompleto em relação aos dados do consumidor (fls. 62, 73, 74, 78, 84).

II - Documentos constantes às fls. 85(nº(s) 0026970 e 0027193), no valor de R\$564,11 e R\$321,55 respectivamente, intitulados DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO não identifica o cliente responsável pela aquisição dos materiais e cabe ressaltar que embora tenha sido considerado com comprovante de despesa no processo consta nesses documentos a seguinte observação: ***“NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COM RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO”***.

III - Contratos de prestação de serviços de segurança para o Carnaval 2012 no valor de R\$2.550,00 (fls. 63/64) e prestação de serviços de DJ no valor de R\$300,00 (fls.70/71) apesar de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria
Auditoria Interna



relacionados no ANEXO II - Relação de Pagamentos (fls. 44), não tiveram seus comprovantes de pagamentos aos prestadores de serviços juntados ao rol da documentação comprobatória.

IV - O contrato de prestação de serviços de DJ no valor de R\$ 300,00 (fls.70/71) teve como contratante pessoa física (CPF nº 094.144.096.-91), ao invés de Associação Cultural República Cosa Nostra,(CNPJ: 14.259.467/0001-65).

V - Contrato de aluguel de caixas térmicas e jogos de mesas, valor de R\$ 1.320,00 (fls.75) firmado em nome de pessoa física ao invés de Associação Cultural República Cosa Nostra, CNPJ: 14.259.467/0001-65. O referido contrato não apresenta os dados completos do locatário (Razão Social, CNPJ, endereço, etc).

VI - Verificada ausência de dados completos dos fornecedores/prestadores de serviços nos recibos - assinaturas, endereço - (fls. 68, 74, 76, 81).

VII - Vários cupons fiscais foram emitidos sem a identificação do cliente no caso, Associação Cultural República Cosa Nostra (fls. 66, 74, 76, 80, 81, 83 e 86).

VIII - Notas Fiscais eletrônicas emitidas em nome de pessoas físicas e sem a declaração de quitação do fornecedor (fls.67, 69, 79, 82).

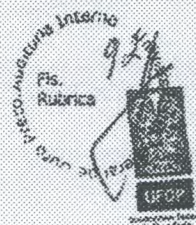
IX - Nota nº 02848 (fls. 84) apresenta rasuras e não especifica claramente o valor pago ao fornecedor.

X - Documento intitulado comprovante do cliente no valor de R\$ 37,40 não apresenta os dados que identifiquem o cliente (razão social, CNPJ, etc).

XI - Constatadas diversas divergências entre valores de documentos e lançamentos efetuados no ANEXO II - Relação de Pagamentos, citamos: 1) recibo de prestação de serviços de locação de sonorização (fls.73) no valor de R\$ 500,00 e lançamento efetuado no valor de R\$ 1000,00 (fls.44); 2) cupom fiscal nº 064196, valor de R\$ 568,40 (fls. 66) e lançamento no valor de R\$ 562,40; 3) nota (fls.78) no valor de R\$124,45 e lançamento no valor de R\$ 125,41.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto -- UFOP
Reitoria
Auditoria Interna



XII - Alguns documentos constam do processo, mas seus valores não integram o ANEXO II - Relação de Pagamento: cupom fiscal nº 033431 - valor de R\$ 4,50; nota no valor de R\$54,80.

XIII - Pagamentos efetuados a 02 (duas) residências estudantis (fls. 45), totalizando R\$ 5.573,70 sem documentação comprobatória, no processo.

XIV - Pagamento efetuado no valor de R\$ 7.920,00 conforme ANEXO II, sem especificação da (s) despesa (s), identificação do fornecedor/prestador de serviços e apresentação do (s) comprovante (s).

XV - Diferenças apuradas entre os valores totais do ANEXO I - Relação de Receitas (fls. 38 a 43), extratos bancários do período (fls.50 a 61), também entre os valores constantes do ANEXO II - Relação de Pagamentos (fls. 44 a 45) e documentos considerados comprovantes de despesas (fls. 62 a 86) conforme quadro a seguir:

ANEXO I	EXTRATOS BANCÁRIOS	DIFERENÇA APURADA - R\$
R\$ 45.846,26	R\$ 45.841,26	R\$ 5,00
ANEXO II	COMPROVANTES DESPESAS	DIFERENÇA APURADA - R\$
R\$ 44.258,59	R\$ 30.329,19	R\$13.929,40

XVI - Não foram apresentados documentos originais ou autenticados e sim cópias.

XVII - Preenchimento incompleto dos dados constantes dos ANEXOS (I, II) referente Prestação de Contas (Resolução CUNI nº 1.150 de 31/08/2010) :CPF/CNPJ dos pagadores, fr de pagamento (cheque ou dinheiro) e identificação do tipo de documento (nota fiscal nº, recit cheque nº).



4) RECOMENDAÇÕES

I - Observar os procedimentos constantes no ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS MORADIAS ESTUDANTIS DA UFOP, apresentado à Associação das Repúblicas Federais da UFOP e representantes das Repúblicas estudantis em agosto de 2013.

II - Atentar para o preenchimento completo dos campos constantes dos anexos (I, II, III e IV) referentes à prestação de contas (Resolução CUNI nº 1.150 de 31/08/2010).

III - Incluir, junto aos demais dados constantes do ANEXO II - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS, o tipo de documento comprobatório da despesa (NOTA FISCAL Nº; RECIBO Nº; COMPROVANTE FISCAL Nº).

IV - Indicar nos comprovantes de despesas quitados através de cheques, o número do cheque e data do pagamento de forma a permitir o acompanhamento junto aos extratos bancários.

V- Efetuar a conferência dos totais constantes dos ANEXOS I e II comparando-os com os totais de seus respectivos comprovantes (receitas e despesas).

VI - solicitar ao prestador o preenchimento completo dos dados (nome completo, CPF/RG, endereço, assinaturas) quando da emissão de recibos para quitação de serviços.

VII - Quando da emissão dos recibos a pedidos dos prestadores de serviços, usar um dos modelos sugeridos no Roteiro ou folha em branco sem logotipo da Residência.

VIII - separar, no momento da organização dos documentos, os comprovantes de despesas dos comprovantes de recebimentos.

IX - Apor o carimbo "em branco" nas páginas sem informações.

X - Anexar todos os documentos ORIGINAIS que comprovam as despesas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
Reitoria
Auditoria Interna



5) CONCLUSÃO

Considerando que à época da elaboração da referida prestação de contas não havia nenhum tipo de roteiro que disciplinasse o processo de elaboração/formalização das prestações de contas das residências estudantis;

Considerando que os responsáveis pelas prestações de contas não tiveram treinamento específico sobre o referido assunto;

Somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO** do referido processo de prestação de contas **COM RESSALVAS**.

É o nosso parecer.

Jorge Augusto Fernandes
Assessor da Comissão de Auditoria Interna da UFOP

Ciente: _____

Lilian Aparecida da Costa
Coordenadora da Unidade de Auditoria Interna da UFOP